

LEI Nº 788/2007 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BARREIRAS, para o exercício financeiro de 2008.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BARREIRAS, para o exercício financeiro de 2008, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos entidades e fundos da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS OSÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R\$ 109.734.400,00 (Cento e nove milhões e setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas como o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	116.549.400,00	0,00	116.549.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.400.000,00	0,00	10.400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	515.000,00	0,00	515.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.563.400,00	0,00	98.563.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.221.000,00	0,00	3.221.000,00
RECEITA DE CAPITAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
CONTA RETIFICADORA (-)	-8.615.000,00	0,00	-8.615.000,00
T O T A L.....	109.734.000,00	0,00	109.734.000,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta, das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 340 de 26/04/2006,

do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 1ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total fixada é no valor de R\$ **109.734.400,00 (Cento e nove milhões e setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I – O orçamento fiscal em R\$ 74.587.300,00;
- II – O orçamento da seguridade social em R\$ 35.147.100,00.

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA DE VEREADORES	4.162.200,00
GABINETE DO PREFEITO	1.349.000,00
GUARDA MUNICIPAL	1.105.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	141.250,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	310.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	26.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	642.538,00
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO	135.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.319.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	31.705.308,00

LAZER	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E AGRO NEGOCIOS	3.122.804,00
SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	1.512.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.241.800,00
SANAB	762.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.464.100,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.904.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	737.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	10.435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.900,00
T O T A L.....	109.734.400,00

II – Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	4.162.200,00
JUDICIÁRIA	642.538,00
ADMINISTRAÇÃO	18.697.550,00
SEGURANÇA PÚBLICA	200.0000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.683.000,00
SAÚDE	33.464.100,00
TRABALHO	85.000,00
EDUCAÇÃO	31.190.808,00
CULTURA	299.000,00
URBANISMO	4.598.000,00

HABITAÇÃO	100.000,00
SANEAMENTO	698.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	152.804,00
AGRICULTURA	515.000,00
INDUSTRIA	25.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	705.000,00
ENERGIA	1.510.000,00
TRANSPORTE	252.500,00
DESPORTO E LAZER	215.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.900,00
T O T A L.....	109.734.400,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, até o limite de 10% (dez por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008 e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2007.

LUIZ CARLOS P. DE HOLANDA

Presidente

IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS

1ª Secretária

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

2º Secretário